



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

PROJETO DE LEI Nº 47/2020 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder cesta de natal aos servidores ativos e inativos”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder “cesta de natal” aos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Lutécia, que contenha os seguintes itens:

- I – 2 refrigerantes de 2 litros do tipo Cola;
- II – 1 panetone de 750 gramas;
- III – 1 caixa de bombons de 251 gramas;
- IV – 1 pacote de uvas passas de 100 gramas;
- V – 1 embalagem de papelão com desenhos representativos da festividade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de abertura de crédito especial.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 27 de Novembro de 2020.

Eduardo Giroto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Elras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

JUSTIFICATIVA

O presente projeto é encaminhado a esta Casa de Leis em razão da proximidade das festividades de Final de Ano.

Visando proporcionar aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, o consumo de uma cesta de natal, se encaminha a esta Casa o presente Projeto a fim de que seja autorizada a concessão.

Sendo assim, certo de contar com o apoio e aquiescência de Vossas Excelências, apresento meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 27 de Novembro de 2020.

Eduardo Giroto

Prefeito Municipal